



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1020

Página 1 de 3

## LEI Nº 1023, DE 15 DE JULHO DE 2025

**Súmula:** Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV dos Servidores Públicos Municipais de Ventania e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprova**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito Administrativo Municipal o Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV), destinada a atender situações especiais e dar oportunidades àqueles não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

**Parágrafo único** - Ficam excluídos do Programa de Demissão Voluntária:

**I** - Os ocupantes de cargos de confiança ou comissionados e os servidores contratados por tempo determinado;

**II** - Os servidores admitidos que estiverem em estágio probatório;

**III** - Os servidores que estejam respondendo processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidade decorrente de procedimento administrativo disciplinar;

**IV** - Os servidores que tenham sido condenados por decisão transitada em julgado que importe na perda do cargo público que ocupam.

**Art. 2º** - Poderá requerer inscrição ao referido Programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

**I** - Ser efetivo ou estável há mais de 05 (cinco) anos no Serviço Público Municipal;

**II** - Obter parecer favorável da Secretaria Municipal onde estiver lotado, quanto à conveniência do desligamento;

**III** - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidade decorrente de procedimento administrativo disciplinar;

**IV** - Não tenha sido condenado por decisão transitada em julgado que importe na perda do cargo público que ocupam.

**Parágrafo primeiro** - O requerimento citado no caput deste artigo será formulado por escrito, em modelo padronizado, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

**Parágrafo segundo** - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A título de incentivo ao pedido de desligamento voluntário, ao servidor será paga uma indenização correspondente a 01 (um) mês de remuneração para cada ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal nas condições dos parágrafos 1º a 4º deste artigo.

**Parágrafo primeiro** - A indenização a que se refere o caput deste Artigo será paga na seguinte proporção:

**I** - Para os servidores que tiverem entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de efetivo exercício no emprego, indenização correspondente a 01 (um) mês de salário-base atual multiplicado por ano trabalhado;

**II** - Para os servidores que tiverem mais de 10 (anos) de efetivo exercício no emprego, indenização correspondente a 01 (um) mês de salário-base atual multiplicado por ano trabalhado até o limite de 10 (anos); a partir do 11º (décimo primeiro) ano, indenização correspondente a meio salário-base atual multiplicado por ano trabalhado;

**III** - Nenhuma indenização poderá ser superior ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mesmo que o cálculo apresente valor que ultrapasse este limite legal, devendo o servidor requerente declarar que concorda com o valor máximo da indenização;

**IV** - O valor da indenização será pago de forma parcelada em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no prazo de 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido de demissão.

**Parágrafo segundo** - Para fins do disposto neste artigo será computado o tempo de Serviço Público ininterrupto prestado ao Município de Ventania.

**Parágrafo terceiro** - A remuneração a que se refere o caput deste Artigo será a do emprego permanente, salário base, para o qual o servidor tiver sido admitido originariamente.

**I** - Especificamente para a função de professor que sejam concursados em 02 (dois) períodos será obrigatoriamente desligado dos dois períodos não podendo ser parcial de apenas um turno e a indenização máxima será a mesma prevista no item II do parágrafo primeiro não gerando direito a duas indenizações.

**Parágrafo quarto** - Ao servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária além da indenização serão pagos:

- Saldo de salários;
- 13º Salário Proporcional;
- Férias Vencidas e Proporcionais;
- Adicional de Férias 1/3;
- Liberação do FGTS.

**Art. 4º** - O Programa de Demissão Voluntária terá como data de inscrição o período compreendido entre 1º (primeiro) de agosto a 30 de outubro de 2025, e de execução imediata.

**Art. 5º** - O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos do Município, podendo o pagamento da indenização ser parcelado, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de demissão voluntária.

**Parágrafo primeiro** - O Chefe do Poder Executivo poderá indeferir o pedido de adesão ao Programa Voluntário de Demissão - PDV, quando reconhecer expressamente que o servidor ou empregado exerce cargo ou função de caráter estratégico, emergencial ou de urgência, que seja ocupante de cargo ou função em situação que não pode sofrer solução de continuidade nos chamados serviços ou atividades essenciais ou que não seja conveniente a administração municipal.

**Art. 6º** - Será considerado vago o emprego decorrente da demissão voluntária do servidor.

**Art. 7º** - A recontração do servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária fica

vedada por 10 (dez) anos, mesmo que aprovado em concurso público ou teste seletivo.

**Art. 8º** - A rescisão de contrato de trabalho por acordo nos termos de programa permitirá ao empregado o saque do saldo do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS - existente na data de seu desligamento na conta vinculada do servidor.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - O Programa de Demissão Voluntária - PDV terá validade por 90 (noventa), dias a contar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

## LEI Nº 1024, DE 15 DE JULHO DE 2025

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprova**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**I** - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
557	899 - CONVENIO 946064/2023 - RECAPE ASFALTICO	250.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2075	313 - Incentivo Financeiro Construção Pronto Atendimento	4.500.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2545	898 - INCENTIVO FINANCEIRO CONSTRUÇÃO CRECHE	2.000.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0008.2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1695	900 - CONVENIO 944857/2023 REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	290.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 - Órgão Gestor

- **Município:** Ventania – PR
  - **CNPJ:** 95685798000169
  - **Endereço:** Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1702 - Centro
  - **CEP:** 84345-000 **Telefone:** (42) 3274-1439
  - **E-mail institucional:** assistenciasocial@ventania.pr.gov.br
- Secretária Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1020

Página 2 de 3

■ **Nome:** Janelice de Oliveira  
■ **Telefone:** ( ) **Celular:** (42)984342561 **E-mail:** assistenciasocial@ventania.pr.gov.br

## 1.2 - Nome do Programa/Serviço

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- Serviço de Proteção Social Básica – PSB

## 1.3 - Local de Execução

- CRAS - endereço completo

## 2. DIAGNÓSTICO

O município de Ventania possui, segundo o IBGE (2010), uma população de 9.957 habitantes. Em dezembro de 2020, havia 1.437 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo 693 beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), o que representa 83% da estimativa de famílias pobres no município.

O IDH de Ventania é de 0,650, ocupando a 390ª posição no ranking estadual, e a taxa de pobreza é de 33,49%. A renda média domiciliar per capita é de R\$ 394,24, evidenciando alta vulnerabilidade social.

Há predominância urbana (65,4%) com aglomerações no centro e no Distrito Novo Barro Preto. A zona rural, com 34,6%, abriga grandes fazendas e assentamentos como os bairros Água Clara e dos Adrianos.

Ventania é classificado como Município de Pequeno Porte I, com habilitação de gestão básica. A atuação da Política de Assistência Social está centrada na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos, sendo ofertada principalmente pelo CRAS e Conselho Tutelar.

Entre os principais desafios enfrentados por crianças e adolescentes estão:

- Acesso restrito a atividades educativas e culturais;
- Falta de espaços de convivência e lazer;
- Violência doméstica, negligência e evasão escolar;
- Insegurança alimentar e baixa escolaridade dos responsáveis;
- Carência de apoio emocional e psicológico.

Diante disso, torna-se necessária a implantação de um programa que ofereça **proteção social integral**, apoio psicossocial e formação cidadã.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

### Descrição Geral

O SCFV funcionará como espaço acolhedor e seguro no contra turno escolar, oferecendo atividades que visam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

### Dinâmica de Funcionamento

- atendimentos em turnos matutino e vespertino;
- Oficinas socioeducativas, esportivas e culturais;
- Roda de conversas, dinâmicas, eventos comunitários.

### Equipe Técnica

- Coordenador(a) Geral
- Assistente Social
- Psicólogo(a)
- Educador Social
- Oficineiros (contratados e voluntários)

### Atividades Desenvolvidas

- Oficinas de arte, música, dança e teatro;
- Práticas esportivas e recreativas;
- Educação para direitos humanos, diversidade e cidadania;
- Ações preventivas de saúde e apoio emocional.

### Parcerias e Interface

- Escolas Públicas (acompanhamento escolar)
- CRAS e Conselho Tutelar (encaminhamentos)
- Secretarias Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social)
- Comunidade e Igrejas Parceiras

### Educação Permanente

Capacitações trimestrais voltadas aos técnicos da rede e conselheiros tutelares, além da aquisição de equipamentos e mobiliário para o Conselho Tutelar.

## 4. PÚBLICO-ALVO

### Perfil dos Atendidos

- Crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;
- Em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Com histórico de evasão escolar ou baixo rendimento;
- Inseridos em contextos familiares fragilizados;
- Com deficiência leve ou moderada;
- Identificados pela rede de proteção como em risco pessoal/social.

### Também serão beneficiados:

- Técnicos da rede de proteção social (CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria) com capacitação periódica.

## 5. OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e capacitar os profissionais da rede de proteção, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

### Objetivos Específicos

- Desenvolver competências socioemocionais (autoestima, empatia, comunicação);
- Estimular atividades culturais e esportivas;
- Fortalecer vínculos familiares por meio de encontros e ações formativas;
- Prevenir riscos sociais com apoio psicossocial e institucional;
- Promover acesso a direitos e protagonismo social;
- Qualificar os técnicos da rede por meio de formações contínuas.
- Estruturar o escritório do Conselho Tutelar para atendimentos. (mesas, cadeiras,

brinquedoteca, computadores, impressora, etc).

### Impacto Esperado

- Fortalecimento familiar e comunitário;
- Melhoria da autoestima e saúde emocional;
- Ampliação do acesso à rede de proteção;
- Maior qualificação dos serviços ofertados.
- Melhoria no atendimento e acolhimento do Conselho Tutelar.

## 6. METAS DE ATENDIMENTO (Mensais)

Indicador	Meta
Crianças e adolescentes atendidos	30/mes
Oficinas temáticas	4/mês
Atividades esportivas e recreativas	8/mês
Reuniões com famílias	1/mês
Encaminhamentos à rede de proteção	Média de 10/mês (conforme demanda)

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

### Estratégia de Atuação

Baseada em escuta ativa, respeito à diversidade, valorização cultural e metodologias participativas (oficinas, rodas de conversa, jogos cooperativos, atividades lúdicas e intervenções psicossociais).

### Composição da Equipe Técnica

- 1 Coordenador Geral - 40h semanais
- 1 Educador Social - 30h semanais
- 1 Psicólogo(a) - 20h semanais
- 1 Assistente Social - 20h semanais
- Oficineiros - conforme demanda

### Local de Execução

- CRAS - salas multiuso e área externa
- Espaços culturais e comunitários para visitas e passeios

### Periodicidade das Ações

- Oficinas: 3 vezes/semana
- Atividades esportivas: 2 vezes/semana
- Rodas de conversa: semanalmente
- Reuniões com famílias: mensalmente

### Capacitações da Rede de Proteção

- **Duração:** 6 meses
- **Periodicidade:** a cada 15 dias
- **Metodologia:** Oficinas, estudos de caso e palestras.
- **Modalidade:** Presencial

- **Carga horária:** 8h por tema

### Temas abordados:

- Escuta especializada
- Desenvolvimento infanto-juvenil
- Mediação de conflitos
- Trabalho em rede e fluxos de encaminhamento

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

### Formas de Monitoramento

- Fichas individuais de acompanhamento;
- Frequência e participação em atividades;
- Relatórios mensais;
- Reuniões de avaliação com equipe técnica e rede parceira;
- Avaliações com as famílias e os próprios beneficiários.

### Indicadores de Avaliação

- Frequência e permanência no projeto;
- Evolução emocional e social dos atendidos;
- Envolvimento das famílias;
- Nível de articulação da rede;
- Qualidade das ações executadas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:	Elisangela Costa Mendes da Silveira
Telefone:	42 3274-1439
E-mail:	assistenciasocial@ventania.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho:	Assistente Social – CRESS 15.451

Ventania, 29 de Maio de 2025.

**José Luiz Bittencourt**

Prefeito Municipal

**Janelice de Oliveira**  
Secretária Mun. de Assistência Social e Assuntos da Família

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
CONTRATANTE:	17/12/2024	16/12/2025	48.000,00
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
NATUREZA:	TPB FISIOTERAPIA LTDA.		
OBJETO:	CONTRATO Nº 136/2024 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 20/2024.		
DATA:	Credenciamento da chamada pública nº 2/2024, objetivando Serviços Profissionais de Fisioterapia: Prestação de serviços de especialidades de FISIOTERAPIA por consulta.		
	17/07/2025.		



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1020

Página 3 de 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 040/2025 - CMDCA**

**Súmula:** Aprova adesão, Plano de Trabalho e o Plano de Ação conforme específica.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ventania, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legal, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 620 de 13 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação para aplicação do repasse financeiro destinado ao fortalecimento, em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, com recursos transferidos no formato fundo a fundo, conforme estabelecido na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que trata do fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ventania – PR, 20 de maio de 2025.

**Elaine Aparecida de Almeida**  
Presidente do CMDCA

ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0087.0110.001  
Ventania, 16 de julho de 2025

**José Luiz Bittencourt**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 590/2025  
PROCESSO Nº: 026/2025 - SMAF  
INTERESSADO: ANDREIA DE LOURDES BUENO CARNEIRO  
ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 590/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1996 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0098.0054.001, 01.01.006.0012.0408.001, 01.01.006.0012.0408.002 E 01.01.001.0018.0589.001  
Ventania, 16 de julho de 2025

**José Luiz Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
**AUTORIZA:** A abertura do Processo Administrativo para a contratação do OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo. Com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**01. Objeto:** Contratação com o objetivo de realização de curso de formação voltado aos candidatos ao cargo de diretor escolar da rede municipal de ensino, a ser ministrado pela Dra. Débora Jurkévicz da Silva. Essa iniciativa visa atender à condicionalidade do VAAR I, conforme estabelece a Lei nº 14.113/2020, que determina a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar.

**02. Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**03. Dotação Orçamentária:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006-2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

00840 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

**04. Valor Global:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Remeta-se à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 589/2025  
PROCESSO Nº: 027/2025 - SMAF  
INTERESSADO: JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO  
ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 589/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS Nº 584, 2510, 2511, 2512, 2513, 2516, 2517, 2518, 2519, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2532, 2533, 2534, 2536 E 2537.  
Ventania, 16 de julho de 2025

**José Luiz Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 5/2025, destinado a Pavimentação e recape asfáltico em CBUQ, sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 4.453,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos de Recape: - RUA JANDIRA GONÇALVES: entre Rua Julio Gonçalves e Rua Paulo Bracisiewicz; - RUA MARIA DO CARMO: entre BR-153 e Rua Jandira Gonçalves; - RUA PAULO BRACISIEWRCZ: entre Rua Jandira Gonçalves e Travessa Expedicionário. Trecho de Pavimentação: - RUA PAULO BRACISIEWRCZ: entre Rua Jandira Gonçalves e Travessa Expedicionário; Área Recape e Pavimentação: 4.453,16 m<sup>2</sup>. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: AF COMERCIO, LOCAOES E SERVICOS LTDA, AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 02/07/2025, que as apreciou e declarou como sendo vencedora a proponente conforme o quadro abaixo:

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ OBRAS/SERVIÇOS DE RECAPE	E	Obra	UNID	1,00	583.997,26
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NAS RUAS: RECAPE ASFÁLTICO - RUA JANDIRA GONÇALVES - RUA MARIA DO CARMO CARNEIRO - RUA PAULO BRACISIEWRCZ					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							583.997,26

Ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

**José Luiz Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 9**

**CONTRATO Nº 148/2022**

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 232.XXX.389-49, e a empresa Pelegrin Soluções e Tecnologias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.301.567/0001-09, com sede na Rua Frederico Bahls, 666 Sala 12 - CEP: 84010560 - Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. Osmar de Pelegrin, inscrito no CPF/MF sob nº 346.XXX.599-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUANTIDADE E VALOR**

Fica aditivada a quantidade e o valor do contrato conforme discriminado a seguir:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	17070	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA	SVÇO	50.000,00	0,80	40.000,00
TOTAL							40.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

PROTOCOLO: 588/2025

PROCESSO Nº: 025/2025 - SMAF

INTERESSADO: ELIANE APARECIDA CARNEIRO ADRIANO

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 588/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE